

**Lei nº 547, de 02 de dezembro de 2019.**

**Estima a receita e fixa a despesa do município de Passa e Fica/RN para o exercício de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I  
DISPOSIÇÃO GERAL

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Passa e Fica/RN para o exercício de 2020, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal;
- II. O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I  
Estimativa da Receita

**Art. 2º** A Receita total é estimada no valor de R\$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 3º** As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

Capítulo II  
Fixação da Despesa

**Art. 4º** A Despesa total no valor total de R\$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil reais).

- I. No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 22.785.300,00 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais);
- II. No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 10.536.700,00 (dez milhões, quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais).
- III. A diferença no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) corresponde à previsão destinada à Reserva de Contingência.

**Art. 5º** A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

Capítulo III  
Autorização para Abertura de Crédito

**Art. 6º** O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como

fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 02 de dezembro de 2019; 57º da Emancipação Política.

CELSO LUIZ MARINHO LISBOA  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**RECEITA 2020**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>32.551.838,62</b>
RECEITA TRIBUTARIA	574.250,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.997.704,00	
RECEITA PATRIMONIAL	71.856,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	29.283.655,62	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	616.373,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>948.161,38</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	928.161,38	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>33.500.000,00</b>

**ANEXO II  
 DESPESA 2020**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.262.800,00</b>
Câmara Municipal	1.262.800,00	
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		<b>32.237.200,00</b>
Gabinete do Prefeito	465.700,00	
Secretaria Municipal de Finanças	708.600,00	
Secretaria Municipal de Educação e cultura	16.884.300,00	
Secretaria Municipal de Saúde	7.592.096,00	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	224.200,00	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.089.200,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	317.100,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.206.900,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	168.000,00	
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	611.500,00	
Controladoria	53.900,00	
Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica	1.737.704,00	
Reserva de Contingência	178.000,00	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>33.322.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>178.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>33.500.000,00</b>